



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Câmara Municipal de Igaratinga/MG
Solicitação de Compras nº 01/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil para atender as necessidades administrativa desta Casa de Leis, durante o exercício de 2025.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padres de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução Municipal nº. 67/2024.

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, qual ainda será elaborado, mas a despesa encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de serviços emissão de certificados digitais justifica-se pela necessidade de atender a demanda apresentada pelo Setor de Recursos Humanos e contabilidade da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, solicitando os serviços objeto deste Termo de Referência.

2.2. No atual cenário tecnológico, o uso de certificados digitais no âmbito do Legislativo Municipal é imprescindível para elaboração e assinatura de documentos digitais, e que estes possuem prazo de validade definido pelos tipos de certificados emitidos, uma nova contratação dos serviços de emissão de certificados digitais deve ser providenciada, visando a continuidade dos serviços prestados por esta Casa Legislativa.

2.2.1. Ademais, não existe a possibilidade de planejamento da presente aquisição, tendo em vista que o Certificado digital de pessoa jurídica e de pessoa física do Presidente do órgão precisam ser adquiridos todo ano em virtude da troca da Presidência da Casa.

2.3. A Câmara Municipal de Igaratinga não dispõe no seu plano de cargos efetivos/comissionados, servidores com os perfis que necessita para suprir a demanda por esses serviços. Por esse motivo a contratação de uma empresa especializada para atender às demandas de garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

2.3. Conforme consta na Resolução de nº 67/2024, que prevê a faculdade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar e diante do valor a ser contratado, sendo contratação de baixo valor e entrega imediata, não vislumbrou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

3.1. Os serviços serão executados conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Certificado Digital e-CPF A 3, em Token por um ano.	Unid.	1	R\$255,00	255,00R\$
02	Certificado Digital e-CNPJ A3, em Token por um ano.	Unid.	1	R\$305,00	R\$305,00
TOTAL: R\$560,00 (Quinhentos e sessenta reais)					

3.1. O Serviço de emissão de certificado digital deverá ser prestado ao Presidente do atual exercício de 2025, no prédio da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, na Rua Conceição Maria de Jesus, 25, centro – Igaratinga.

3.2. O valor global para a contratação é de R\$560,00 (Quinhentos e sessenta reais), conforme relatório de pesquisa de preço anexa.

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. para execução do serviço de emissão de certificação digital, o contratado deve cumprir os seguintes requisitos técnicos:

4.2. Certificado digital gerado e armazenado em computador, do tipo e-CPF A1, com prazo de validade de 1 (um) ano;

4.3. Certificado digital gerado e armazenado em computador, do tipo e-CNPJ A1, com prazo de validade de um ano;

4.4. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

4.5. Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimento e dúvidas técnicas e cadastrais.

5 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá enviar os profissionais na data e horário até a sede do prédio da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, conforme estabelecido em ordem de serviço.

5.2. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara no dia 06 de janeiro de 2025, no horário que será estabelecido pela Câmara Municipal de Igaratinga/MG de acordo com a disponibilidade da empresa.

5.3. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais



5.4. A Contratada disponibilizará serviço de atendimento para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas na execução dos serviços, com atendimento ao usuário, realizado pelo menos no horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: Despesas Correntes
Órgão: SECRETARIA DA CÂMARA
Projeto Atividade: 01.031.0025.2002
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – ficha 12
Fonte: 1500

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Os Serviços serão executados no prédio da Câmara, no dia 06 de janeiro de 2025 horário a ser estabelecidos pela Câmara Municipal de acordo com a disponibilidade da empresa.

7.2. A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessário, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3.1. Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa, que assinará o contrato com a Câmara;

8.3.2. Certidões negativas da pessoa Jurídica, sendo, Ministério da Fazenda, FGTS, INSS, Secretária da Fazenda do Estado de Minas Gerais, Justiça do trabalho, Certidão Negativa do Município sede da empresa; e

8.3.3. demais documentos que forem exigidos por esta casa de Leis para finalização da contratação, a serem em cópias, ou por meios eletrônicos.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9.2. A contratação se dará pelo **Menor Preço Global**.

9.3. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, correrão por conta do contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

9.4. Por se tratar de contratação, cujo valor está abaixo de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação, não será publicado aviso de dispensa, diante do princípio da economicidade e eficiência, bem como somente será exigida da empresa que apresentar o menor valor, a comprovação da regularidade fiscal federal e social e trabalhista.

10 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados, e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.3. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Dirce Bernardo de Queiroz** dessa Administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.4. O gestor do contrato, **Dr. Luciano Siqueira Leite**, designado por meio de Portaria nº 01/2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. A efetuar a prestação do serviço, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

12.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na para contratação;

12.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

12.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais



12.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

13.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Câmara Municipal de Igaratinga/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Câmara de Igaratinga/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Igaratinga, 16 de dezembro de 2024.


Conceição Aparecida Fernandes Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.


Jairo da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga/MG